



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 4431 (25 DE JULHO DE 2.018)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a alta apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO A INCISO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.722, DE 12 DE AGOSTO DE 2.014 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura visa dar eficiente interpretação aos preceitos sancionatórios contidos na Lei Municipal Complementar nº 4.722, de 12 de Agosto de 2.014, mormente para amoldá-lo aos ditames principais contidos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 2.418/94, nominando as autoridades municipais competentes para impor sanções aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

A proposta nada mais reflete o que já acontece, porém, a fim de evitar interpretações equivocadas e até disposições diferentes sobre o mesmo assunto, decidi, após ouvir a Procuradoria Geral do Município, editar a presente dirimindo de vez a questão.

Por fim, registro que está sendo guindado à Corregedoria Geral de Segurança Pública Municipal, o processamento de infrações disciplinares cometidas por servidores lotados na Defesa Civil do Município, visto ao princípio da economicidade, onde há estrutura devidamente estruturada para esse fim.

Certo de que uma vez mais essa ilibada Casa Legislativa aquiescerá ao presente, com supedâneo no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL**